

Contrato 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	990157-ESP-INST. TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	PAMELA CRISTINA RODRIGUES MARIANO	30/12/2024 16:32 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		007.00047571/2024-04

Ementa

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

(Processo Administrativo nº007.00047571/2024-04)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO POR MEIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS E ZA ENGENHARIA SOLUCOES EM PROJETOS E OBRAS LTDA.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - Instituto de Tecnologia de Alimentos, com sede no(a) Avenida Brasil, 2880 – Jd. Chapadão, na cidade de Campinas/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.384.400/0026-05, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Técnica de Departamento, Eloisa Elena Correa Garcia, nomeado(a) pela Resolução SAA, de 28 de janeiro de 2022, publicado(a) no DOE de 29 de janeiro de 2022, portadora da identificação funcional RS nº 3.160.750-03, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa ZA ENGENHARIA SOLUCOES EM PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.810.642 /0001-05, sediado(a) na Rua Jeronimo de Barros, 285 – Cidade Lider – São Paulo/SP, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por Emerson Alves Almeida, Sócio Proprietário, inscrito(a) no CPF sob o nº 416.167.072-91, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº 007.00047571/2024-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo

com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para execução de obras de reforma elétrica, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência/Projeto Básico, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de obras de reforma elétrica.	1937	Unidade	1	170.000,00	170.000,00

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência/Projeto Básico, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS CDHU - TABELA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO - VERSÃO 195 - AGOSTO/2024, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência /Projeto Básico;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês, para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.19. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e

qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e /ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.1.23.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, em plena validade;

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.34. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme o caso;

9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.42. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.43.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.43.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.43.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência/Projeto Básico;

9.1.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

9.1.46. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

1. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001
- II. Fonte de Recursos: 150010001
- III. Programa de Trabalho: 20606131826110000
- IV. Elemento de Despesa: 449051
- V. Plano Interno: 005.011.0244
- VI. Nota de Empenho: 2024NE00223

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Campinas, data da última assinatura eletrônica das partes.

ELOISA ELENA
CORREA

GARCIA:02507292881

Assinado de forma digital por
ELOISA ELENA CORREA
GARCIA:02507292881
Dados: 2024.12.31 09:38:40 -03'00'

ELOÍSA ELENA CORRÊA GARCIA

Representante legal do CONTRATANTE

EMERSON ALVES
ALMEIDA:41616
707291

Assinado de forma digital
por EMERSON ALVES
ALMEIDA:41616707291
Dados: 2024.12.30 17:26:57
-03'00'

EMERSON ALVES ALMEIDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

DIEGO BARRETO DE NOVAES:31255198885 Assinado de forma digital por
DIEGO BARRETO DE NOVAES:31255198885
Dados: 2024.12.30 17:07:50
-03'00'

DIEGO BARRETO NOVAES

CPF: 312.551.988-85

Documento assinado digitalmente
gov.br GLAUCIA TERESA STIGLIANO
Data: 31/12/2024 10:05:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLAUCIA TERESA STIGLIANO

CPF: 083.697.068-35

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELOISA ELENA CORREA GARCIA:02507292881 Assinado de forma digital por
ELOISA ELENA CORREA
GARCIA:02507292881
Dados: 2024.12.31 09:39:19 -03'00'

ELOISA ELENA CORREA GARCIA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/12/2024 às 16:31:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO 01 - Termo de Referencia.pdf (2.35 MB)
- Anexo II - ANEXO 02 - Matriz de Riscos.pdf (50.11 KB)
- Anexo III - ANEXO 03 - PROPOSTA ZA ENGENHARIA.pdf (1.21 MB)
- Anexo IV - ANEXO 04 - Tribunal de Contas.pdf (87.98 KB)

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	130218-ESP-AG.PTA TEC.AGRONEGOCIOS-APTA	CELIA BEATRIZ GONCALVES	29/11/2024 13:34 (v 9.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		007.00047571/2024-04

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obras para reforma elétrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Obras civis de linhas de distribuição de energia elétrica.	1937	Unidade	1	280.471,39	280.471,39

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) horas às 16:00 (dezesseis) horas.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho consta no Memorial Descritivo anexo a este documento

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Brasil, 2880 – Jd. Chapadão, Campinas/SP;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda a Sexta-feira das 08:00 (oito) as 17:00 (dezessete) horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os serviços executados serão objeto de medição realizada pelo Centro de Obras e Projetos desta Pasta, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.3.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado

por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26.2. Capacidade técnico-profissional. Comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto da contratação.

8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Elétrico: serviços similares ao objeto dessa licitação;

8.27.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo

contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.28.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos

que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.30. Tratando-se de consórcio:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 280.471,39

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 280.471,39 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos em Anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/130127;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 130113;
- IV) Elemento de Despesa: 449051;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIA BEATRIZ GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 13:34:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 - ETP 43_2024.pdf (234.68 KB)
- Anexo II - 02 - PROJETO BASICO.pdf (189.31 KB)
- Anexo III - 03 - MEMORIAL DESCRITIVO ROCTEC.pdf (246.98 KB)
- Anexo IV - 04 - PLANTA DE DISTRIBUICAO.pdf (313.73 KB)
- Anexo V - 05 - PLANTA DE DISTRIBUICAO QF 01.pdf (398.92 KB)
- Anexo VI - 06 - DIAGRAMA UNIFILAR QF 02.pdf (409.18 KB)
- Anexo VII - 07 - DIAGRAMA UNIFILAR QF 03.pdf (396.36 KB)
- Anexo VIII - 08 - PLANILHA ORCAMENTARIA 2024.pdf (95.65 KB)
- Anexo IX - 09 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf (27.58 KB)

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 007.00047571/2024-04

2. Descrição da necessidade

Esta contratação destina-se à execução de serviços de reforma elétrica externa nos prédios do Grupo de Tecnologia da Informação (GTI) do ITAL. A reforma é fundamental para garantir que as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, além de modernizar a infraestrutura elétrica para atender às futuras demandas de segurança e eficiência energética. O **Projeto Executivo da Reforma Elétrica do GTI**, elaborado em 2023 sob o Processo SEI 007.00024214/2023-89, já define a necessidade de substituir sistemas obsoletos por sistemas modernos, como refletores LED e novos painéis elétricos, assegurando uma infraestrutura elétrica confiável e eficiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Apoio Operacional a Pesquisa – ITAL	Diego Barreto Novaes
Centro de Projetos e Obras	Celia Beatriz Gonçalves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços de reforma elétrica deverão obedecer rigorosamente ao **Memorial Descritivo** e aos documentos complementares previstos no Termo de Referência, observando os seguintes pontos:

Conformidade com Normas Técnicas: A obra deverá atender às normas da ABNT e outras regulamentações aplicáveis, assegurando que os serviços proporcionem segurança, durabilidade e funcionalidade à edificação.

Impactos Ambientais e Sociais: A empresa contratada deverá realizar uma análise dos impactos ambientais e sociais, adotando medidas de mitigação para minimizar efeitos negativos. Preferencialmente, deverão ser utilizados materiais sustentáveis, de baixo impacto ambiental, priorizando fontes renováveis e certificadas.

Qualidade e Durabilidade: A obra deverá ser executada com materiais de alta qualidade e durabilidade, e a contratada deverá implementar rigoroso controle de qualidade em todas as fases do projeto.

Cumprimento de Prazos e Orçamento: O projeto deverá ser executado dentro dos prazos e do orçamento estabelecidos. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado contemplando todas as fases da execução.

5. Levantamento de Mercado

A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em engenharia, tendo em vista que tal solução já vem sendo praticada pela Administração nos últimos anos e atende as necessidades do setor requisitante e desta Administração;

Verificamos que a contratação dos serviços pode ocorrer de formas diversas, a depender das necessidades da Administração. É imprescindível, porém, que reste devidamente comprovado que a solução eleita seja aquela que efetivamente atenda à demanda da entidade com a melhor relação custo-benefício, realizando todos os estudos comparativos para embasar a escolha do modelo;

Desta forma foi feito o levantamento de fornecedores cadastrados no Compras governamentais em todo o Estado de São Paulo, para verificar se existia empresas aptas a realizar os serviços necessários;

Em consulta ao Banco de dados do Compras Governamentais foram encontrados vários fornecedores aptos a realizar os serviços conforme consta no ANEXO I deste documento.

A competitividade entre a ampla quantidade de empresas existentes em território nacional capazes de ofertar a solução selecionada, aliada à plena publicidade do certame licitatório e à correta elaboração das peças técnicas, que contemplarão a solução completa, serão os fatores que nortearão e garantirão a vantajosidade para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço será desenvolvido por equipe com mão de obra qualificada e a Contratada deverá disponibilizar à sua equipe, ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

Além das especificações definidas no Memorial Descritivo e nas Normas da ABNT, a execução dos serviços deverá obedecer também aos Projetos, entende-se como projeto, os desenhos, especificações técnicas, instruções de serviços ou qualquer documento afim, fornecido ou aprovado pela "CONTRATANTE", dando indicação de como os serviços deverão ser executados.

A solução consiste na execução completa dos serviços de reforma elétrica externa dos prédios 2, 3 e 4, conforme o **Memorial Descritivo** elaborado em 2023. A obra prevê a substituição de sistemas obsoletos por sistemas modernos de iluminação e painéis de controle elétrico, com a implementação de refletores LED, com garantias de

conformidade com as normas técnicas e atendimento a eventuais falhas ou defeitos durante o prazo contratual

A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços executados e materiais utilizados.

Os pagamentos pelos serviços executados, objeto da contratação, será conforme medições mensais e de acordo com o estabelecido em Contrato.

O Termo de Referência e planilhas definem especificamente os serviços que deverão ser executados para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

Portanto, os requisitos técnicos estabelecidos nestes Estudos Preliminares estão de acordo com a necessidade do Instituto e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo dos serviços a serem contratados, foram realizados com base em levantamentos in-loco e nas plantas com detalhamento das adequações.

Para a contratação pretendida da demanda prevista é igual a quantidade de serviço a ser contratado. Os itens estão descritos nas Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária

A composição do custo das obras de construção civil pode ser dividida basicamente em três grupos de insumos: materiais, mão-de-obra e equipamentos. Ao analisar essas parcelas de custo, percebe-se que a mão-de-obra representa uma parte significativa do custo total, por isso, a contratação da OBRA como um todo, sem parcelamento em subitens de serviço, possibilita maior economia de escala. A contratação em uma única parcela também reduz os riscos técnicos e administrativos entre as partes que compõem a obra, assim como melhora o sincronismo entre as etapas da fase de execução.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 267.707,36

O valor estimado quando da conclusão do Projeto foi de R\$ 267.707,36.

O valor estimado atualizado da contratação deverá ser calculado com base nas tabelas vigentes da CDHU e SINAPI.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A eventual divisão do procedimento licitatório para cada tipo de área, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços objeto da pretensa contratação.

Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

Além disto, a divisão da contratação por tipo de área afetaria o ganho de escala e tornaria a fiscalização mais onerosa para o Instituto, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores.

Afora os aspectos técnicos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada. Não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam relegadas ao fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

Alertamos também que a contratação parcelada dos itens de menor relevância traria prejuízos à Administração, pois implicariam no pagamento de duas ou mais outras mobilizações para empresas diferentes, além da necessidade de elaboração de vários contratos, que necessitaram de maior utilização de pessoal para fiscalizá-los em um momento no qual o Instituto passa por redução de seu quadro de pessoal devido à grande quantidade de aposentadorias de servidores.

Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços em um único contrato, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, é a que melhor atende aos interesses da Administração e a que se apresenta mais vantajosa.

Os estudos preliminares indicam que não é recomendável o parcelamento da solução. A contratação de mais de uma empresa aumentaria o valor de mão de obra e

dificultaria a questão do Faturamento. Desta forma, com base no princípio da Economicidade, em especial na obtenção de economia de escala resultante da possibilidade de entrega de todos os materiais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços de reforma elétrica deverão começar apenas após a conclusão das obras de reforço estrutural tratadas no Processo SEI **007.00018662/2024-24**.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este serviço não está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA. Conforme, DECRETO N° 67.689, DE 03 DE MAIO DE 2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, em sua Disposição Transitória, Artigo único - A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica SERÁ FACULTATIVA no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação deste serviço trará como resultados os seguintes benefícios:

Continuidade dos serviços - A reforma para prevenir sinistros futuros assim como autuações devido a irregularidades.

Economicidade - A contratação será mais vantajosa para a Administração uma vez que propiciará o uso de mão de obra especializada por um curto período, e não necessitará a locação e/ ou aquisição de equipamentos e materiais específicos que não são usualmente necessários, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

Sustentabilidade - Ressalte-se que na contratação pretendida, a Administração exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações como utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

Eficiência na execução - A prestação dos serviços será controlada pelo fiscal do contrato, designado legalmente, que será o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências diárias, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados pretendidos quando da contratação pretendida.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais necessárias para a Administração Pública além da execução da contratação e acompanhamento técnico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Este Instituto possui em suas Diretrizes Organizacionais, em seus valores: Sustentabilidade: Mantemos uma visão de longo prazo, respeitando a diversidade em todos os sentidos, valorizando ações cooperativas, multidisciplinares, que facilitem o acesso e a difusão do conhecimento, maximizando os recursos disponíveis com criatividade e inteligência.

Embora não tenham sido identificados impactos ambientais significativos. O projeto prevê a utilização de materiais que atendem aos padrões de sustentabilidade, com cabos livres de halogênios e de baixa emissão de fumaça. A indústria da construção ocupa posição de destaque na economia do Brasil, porém apresenta-se como grande geradora de impactos ambientais que resultam na formação de áreas degradadas.

Estas áreas acabam causando situações de risco com algumas consequências relevantes como poluição, insalubridades decorrentes da deposição de resíduos e danos à população das proximidades.

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas e a qualidade dos recursos ambientais.

Considera-se como medida de prevenção, a aplicação das tecnologias e estratégias de redução de impacto ambiental citadas que corroboram um conceito cada vez mais presente: as construções sustentáveis.

Em seu conjunto de ações, adotam medidas em todas as etapas da obra com o objetivo de minimizar os impactos negativos, promovendo a economia dos recursos naturais e o aumento da qualidade de vida de quem é direta e indiretamente afetado.

As escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de engenharia.

A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e razoável, considerando a necessidade de modernização e segurança das instalações elétricas dos prédios do ITAL. A solução proposta está em conformidade com as normas técnicas e com o interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO BARRETO DE NOVAES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 13:35:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 09.1 - consultarFornecedoresParametrizados.pdf (86.95 KB)

Anexo I - 09.1 - consultarFornecedoresParametrizados.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: São Paulo

Município:

Linha de Fornecimento: Obras Civas de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica

Porte da Empresa:

Fornecedores

Araraquara

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.896.293/0001-90	LM CONSERVACAO PREDIAL LTDA

Araçatuba

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
05.955.259/0001-00	HMBF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Araçoiaba da Serra

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
60.563.939/0001-96	SISTEMA PARTICIPACOES LTDA

Artur Nogueira

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
20.396.193/0001-59	FM EMPREENDIMENTOS LTDA

Barretos

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
09.075.892/0001-64	MGRV ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Barueri

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
04.206.255/0001-66	CONSTRUISE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
02.632.324/0001-78	M & G EMPREENDIMENTOS LTDA
10.788.080/0001-45	PAINEL MULTISERVICOS LTDA

Bauru

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
08.166.421/0001-07	R.A.OLIVEIRA- CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA
07.287.742/0001-99	ROJAS LUIZ BRAITE CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA.
02.746.719/0001-00	WALP - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

Campinas

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
18.370.915/0001-54	CONSTRUSENA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
04.637.111/0001-64	MCPAR ENGENHARIA LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: São Paulo

Município:

Linha de Fornecimento: Obras Civas de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica

Porte da Empresa:

Fornecedores

Campinas

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
05.364.996/0001-38	PRECISAO ABSOLUTA - BALANCAS LTDA
67.071.001/0006-02	UNIFY - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Fernandópolis

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
03.487.309/0001-46	ENGEVA ENGENHARIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Franca

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
47.984.505/0006-06	ELETROTECNICA PIRES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Itapetininga

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
02.250.917/0001-70	CONSTRUTORA W CURI LTDA

Itu

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
00.170.465/0001-90	TRAFOLUX BRASIL EQUIPAMENTOS DE ENERGIA LTDA

Jundiaí

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
44.013.159/0033-01	SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.
44.013.159/0080-10	SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.

Lorena

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
66.592.247/0001-52	LILIAN DE L. PEDREIRA ARQUITETURA LTDA.
22.868.435/0001-95	MONTEIRO & FILIPINI MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marília

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
12.565.705/0001-35	MARILIA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

Mogi das Cruzes

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.921.724/0001-70	JHONATTAN RODRIGO FERREIRA DA SILVA MACHADO

Piraju

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
61.116.265/0003-06	COMPANHIA LUZ E FORCA SANTA CRUZ

Quintana

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
13.509.887/0001-90	STEEL TECH CONSTRUCOES LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: São Paulo

Município:

Linha de Fornecimento: Obras Civas de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica

Porte da Empresa:

Fornecedores

Ribeirão Pires

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
02.183.510/0001-77	OBRA NOBRE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Ribeirão Preto

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
02.281.232/0001-90	BLISA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
49.154.396/0001-10	CONSTRUTORA SIMIONI VIESTI LTDA
04.810.550/0001-27	LEAO ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
12.244.127/0001-35	R S RIBEIRO ROSSI
04.138.652/0001-48	RIBEIRANIA MANUTENCOES PREDIAIS LTDA

Santos

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
00.917.865/0001-17	ALVAREZ E MUNIZ ENGENHARIA LTDA.

Sertãozinho

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
09.183.422/0001-14	DRIVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Sorocaba

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
68.093.376/0001-21	CIVIL SOROCABA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
08.299.710/0001-76	EDLUD ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
09.445.482/0001-68	ELETRIC SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
72.183.486/0001-51	ELLENCO CONSTRUCOES LTDA
50.371.814/0001-00	M.K.M. ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
20.072.686/0001-33	PROJSERV ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA

Sumaré

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
18.190.954/0001-70	S2 SOLUCOES LTDA

São Caetano do Sul

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
02.640.199/0001-48	ROLEMARE COMERCIAL LTDA

São Carlos

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
11.229.988/0001-81	CONSSET CONSTRUCOES E SOLUCOES EM ELETRICA E TELECOMUNICACOES LTDA

São José do Rio Preto

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
-----------	-------------------

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: São Paulo

Município:

Linha de Fornecimento: Obras Civas de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica

Porte da Empresa:

Fornecedores

São José do Rio Preto

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
62.204.318/0001-41	C P A ELETRONICA & COMUNICACOES LTDA

São José dos Campos

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
67.767.566/0001-14	CONSTRUTORA OBRAVALE LTDA
05.498.127/0001-04	E C R CONSULTORIA LTDA
05.023.421/0001-51	LESSA INSTALACOES E MONTAGENS LTDA
04.459.602/0001-62	RUDECK FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA
46.663.126/0001-47	SEMOGERAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
17.616.113/0001-19	T S OLIVEIRA ALVENARIA
01.509.154/0001-76	TECSUL ENGENHARIA LTDA
57.912.479/0001-50	TEIXEIRA DE FREITAS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

São Paulo

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
00.346.953/0001-06	2N ENGENHARIA LTDA
15.279.304/0001-07	ABRAAO RODRIGUES CESAR
03.503.152/0001-03	ACCIONA CONSTRUCCION S.A
08.439.717/0001-46	AEON FACILITY MANAGEMENT LTDA
13.558.309/0001-43	AGSERVICE ENGENHARIA LTDA
61.226.890/0001-49	BASE ENGENHARIA E SERVICOS DE PETROLEO E GAS S.A. FALIDO
44.118.255/0001-29	BRISA AR CONDICIONADO LTDA
03.859.156/0001-10	CASTOR TEC CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.
59.950.626/0001-01	CDM - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
18.738.697/0001-68	COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
56.037.450/0001-03	CONSDON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
86.998.176/0001-08	CONSTRUTORA AUXIL LTDA
60.956.646/0001-79	CONSTRUTORA COMERCIAL TONE LTDA
01.601.221/0001-88	CONSTRUTORA E SERVICOS MOOCA LIMITADA
43.898.972/0001-58	CONSTRUTORA ROY LTDA
49.696.206/0001-97	CONSTRUTORA TARDELLI LTDA
56.443.583/0001-80	CONTERN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: São Paulo

Município:

Linha de Fornecimento: Obras Civas de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica

Porte da Empresa:

Fornecedores

São Paulo

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
15.111.865/0001-00	EIG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
48.246.920/0001-10	ENGEFORM ENGENHARIA LTDA.
44.023.760/0001-90	ENGELUX CONSTRUTORA LTDA
21.213.891/0001-34	ENGTECH CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
47.892.906/0001-21	ENTERPA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
45.951.829/0001-08	FORENGE ENGENHARIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
04.375.003/0001-60	ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA
11.281.561/0001-22	J G SERVICOS E INSTALACOES LTDA
58.004.714/0001-58	J Z ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
57.632.598/0001-59	JMF CONSTRUCOES LTDA
17.177.853/0001-04	KLS COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
21.811.634/0001-02	L & A CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
03.215.234/0001-44	LEALTECK SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA FALIDO
64.754.682/0001-00	LUMIAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
01.078.768/0001-40	MAFEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
71.654.446/0001-88	MC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
62.458.476/0001-28	MONTES AUREOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
05.599.319/0001-07	MORAES & PERA PROJETOS E SERVICOS LTDA
50.765.288/0001-63	MPD ENGENHARIA LTDA.
00.242.092/0001-16	MULTICON ENGENHARIA LTDA
49.437.809/0001-74	PAULITEC CONSTRUCOES LTDA
03.077.142/0001-45	PEMA ENGENHARIA LTDA.
11.225.043/0001-91	PENCO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
45.125.812/0001-00	RIPER CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
17.236.222/0001-00	RODRIGO PIOVEZANA CONSTRUCOES
59.551.952/0001-46	SAE ENGENHARIA LTDA
43.719.863/0001-26	SH ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
04.373.329/0001-59	VILLANOVA ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA
56.419.492/0001-09	WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Projetos e Obras
Projeto

PROJETO BÁSICO

DA OBRA DE REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO GTI - ITAL

A. NATUREZA E LOCALIZAÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo a execução dos serviços em título, a serem executados no prédio do GTI, localizado na Av. Brasil, 2880, Campinas, SP.

B. DISPOSIÇÕES GERAIS

No desenvolvimento deste projeto básico foram adotadas e cumpridas, no que couberam, as disposições contidas no **Decreto nº 56.565, de 22 de dezembro de 2010**.

Trata o objeto desta contratação de prestação de **serviços de natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Foram analisados e considerados os itens quanto à **funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança, durabilidade, economia, facilidade na execução e conservação**.

Deixamos de contratar o **estudo de impacto ambiental** por tratar-se de serviços ou resultado obtido com estes serviços, **sem risco de interferência ou causar danos ao meio ambiente**.

Os materiais e mão de obra, constantes no projeto básico, foram especificados considerando a oferta existente **no local da obra**.

Os materiais especificados para execução destes serviços **não contêm amianto** ou seus derivados. Conforme disposto na Lei Estadual nº 12.684/07 e à exigência contida na Lei Estadual nº 16.775/2018, está proibido o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.

Todos os serviços deverão ser executados atendendo-se às Normas Regulamentadoras constantes da **Portaria 3214 de 08/06/1978**, relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**.

Além das disposições aqui manifestas, a execução dos serviços deverá obedecer também aos Projetos.

Entende-se como projeto, os desenhos, especificações técnicas, instruções de serviços ou qualquer documento afim, fornecido ou aprovado pela "CONTRATANTE", dando indicação de como os serviços deverão ser executados.

Além do que estão explicitamente indicados nos projetos, os serviços deverão obedecer às especificações definidas neste Memorial Descritivo e nas Normas da **ABNT**.

Os materiais a serem utilizados serão todos de primeira qualidade. A expressão "**De Primeira Qualidade**" tem, nas

presentes especificações, quando existirem diferentes gradações de qualidade em um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A licitante deverá apresentar para o item II - Alimentação, subitens 01, 02, 03 e 04 e item III – Instalações Elétricas – subitens 33, 34, 35, 36, 37 e 38, **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 7786:2015**.

A **CONTRATADA** apresentará com antecedência ao **Engenheiro Fiscal** para aprovação, amostras dos materiais a serem empregados.

O uso de materiais diferentes do especificado deve ser previamente aprovado pelo **Engenheiro Fiscal**.

Conforme disposto no artigo 8º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, “Artigo 8º - Todas as contratações de obras e serviços de engenharia realizada no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta, a partir de 1º de junho de 2009, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º deste decreto, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA”

Quando nas especificações constar a marca, o nome do fabricante ou tipo de material, estas especificações se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, estando obviamente permitido o emprego de materiais similares.

Entende-se por materiais similares os que possuem a mesma função, a mesma natureza e o mesmo efeito.

Conforme disposto no artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, “É vedado aos órgãos da administração direta e indireta do Estado de São Paulo, a partir da publicação desta lei, adquirir, utilizar, instalar, em suas edificações e dependências, materiais que contenham amianto ou outro mineral que o contenha acidentalmente.”

C - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- Quadro – unid. – pela quantidade instalada
- Cabo – m – pelo comprimento instalado
- Disjuntor – unid – pela quantidade instalada
- Luminária – unid. pela quantidade instalada
- Reboco – m² -- pela área executada.
- Eletroduto – m – pelo comprimento instalado
- Supressor de surto – unid. – pela quantidade instalada
- Limpeza de obra – m² - - pela área executada.
- Remoção de entulho – m³ - pelo volume removido

D – PRAZOS

O prazo máximo para execução destes serviços será de 90 (noventa) dias.

E - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

Faz parte integrante deste projeto básico, a planilha orçamentária quantitativa, projeto e memorial descritivo executado pela Empresa ROCTEC ENGENHARIA LTDA.

Campinas, na data da assinatura digital.

CÉLIA B. GONÇALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 060144863



Documento assinado eletronicamente por **Célia Beatriz Gonçalves, Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica II**, em 21/11/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046960478** e o código CRC **AD7F0AC6**.

MEMORIAL DESCRITO



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ILUMINAÇÃO EXTERNA DOS PRÉDIOS 2, 3 E 4

Sumário

1. Objetivo	3
2. Descrição geral	3
3. Procedimentos	3
4. Normas	3
5. Enfição	4
5.1. Método de trabalho enfição	5
6. Montagem do painel elétrico	5
6.1. Dispositivos de manobra, proteção e controle	5
6.2. Descrição do painel elétrico	7
7. fiação	8
7.1. Método de trabalho fiação	8
8. Iluminação	11
8.1. Método de trabalho iluminação	11
9. Testes de ensaios	12
10. Relatório fotográfico.....	12

1. OBJETIVO

O memorial a seguir visa definir a sistemática empregada na execução das instalações elétricas de iluminação externa. Para tanto, são apresentados concernentes a materiais, equipamentos e execução.

2. DESCRIÇÃO GERAL

O presente memorial descritivo tem por finalidade definir os trabalhos realizados para a instalação de refletores nas áreas limítrofes dos prédios dois, três e quatro do ITAL.

A referida obra será construída conforme as etapas a seguir:

- Enfição;
- Montagem do painel elétrico;
- Fiação;
- Iluminação;
- Testes de ensaios;
- Relatório fotográfico.

3. PROCEDIMENTOS

Todos os trabalhos deverão ser executados por pessoal comprovadamente habilitado utilizando-se de ferramental específico, EPI e EPC para os serviços a que se destinam. Deverão ser rigorosamente seguidas todas as recomendações do shopping continental e fabricantes/ fornecedores dos materiais especificados.

4. NORMAS

Deverão ser seguidas todas as normas aplicáveis da ABNT referentes as instalações elétricas de baixa tensão.

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto das instalações deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

Os casos não abordados serão definidos, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

NBR IEC 60439 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 6148 - Condutores Elétricos isolados até 750 V – 70° C

NBR 5282 - Disjuntores em Caixa Moldada

NBR 5624 - Eletrodutos Metálicos

NBR 5370 - Conectores para cabos elétricos

PB – 23 - Caixas de Derivações de Instalações Elétricas

NBR 5808 - Conjuntos de Manobra de Baixa Tensão

IEC 269 - “Low – Voltagem” fuses

NBR 6147 - Plugs e Tomadas de Uso Doméstico

NR 10 – Segurança

a em Instalações e Serviços em Eletricidade

5. ENFIAÇÃO

Toda enfiação deverá estar de acordo com a NBR 5410/2008, item 6.2.11.1.6 taxa de ocupação para eletrodutos.

5.1. MÉTODO DE TRABALHO ENFIAÇÃO

Deverá ser utilizado eletroduto rígido de aço galvanizado a quente, conforme norma NBR6323, tipo pesado com rosca, com gravação da marca do fabricante, para instalações aparentes e externas, seção dos condutores conforme projeto DE-EM-ROCTEC-ITAL-001 – planta de distribuição.

A seção transversal externa de um condutor no conduto, não poderá ser superior a 53% da área útil interna do eletroduto, respectivamente dois condutores 31% e três ou mais condutores ou circuitos 40%.

As eletrocalhas deverão ser do tipo perfurada em chapa #14 com tampa. Sua fixação deverá ser no máximo 1,50 metros de distancia entre os suportes.

6. MONTAGEM DO PAINEL ELÉTRICO

Todos os periféricos contidos no painel elétrico, deverá atender os requisitos da NBR 5410.

6.1. DISPOSITIVOS DE MANOBRA, PROTEÇÃO E CONTROLE

Deverá ser previsto um disjuntor tripolar geral, com proteção termomagnética, tipo "Quick-lag" ou "Diaquik", classe 600V, com fixação na base e manobra superior, para seccionamento do circuito em casos de anomalias no sistema. O mesmo deve suportar uma corrente mínima de curto circuito de 10kA.

O dispositivo tetrapolar (DR), deverá atuar com uma de fuga de corrente de 30mA.

Os disjuntores de alimentação dos circuitos, deverão ter proteção termomagnética, tipo "Quick-lag" ou "Diaquik", classe 600V, com fixação na base e manobra superior, e suportar uma corrente mínima de curto circuito de 3kA.

De acordo com a NBR 5410/2008, os dispositivos de proteção e manobra deverão atender as seguintes condições para corrente de sobrecarga:

$$(1) I_B \leq I_N$$

$$(2) I_N \leq I_Z$$

$$(3) I_2 \leq 1,45 \times I_Z$$

Onde:

I_B Corrente de projeto do circuito;

I_N Corrente nominal do dispositivo de proteção;

I_Z Capacidade de condução de corrente do condutor;

I_2 Corrente convencional de atuação dos dispositivos de proteção em função de (I_N), temperatura ambiente convencional = 30°C ou 20°C.

Uma capacidade mínima de interrupção contra proteção deve ser igual à corrente de curto circuito presumida no ponto de instalação:

$$I_{INT} \geq IK$$

Para circuitos 380/220V:

$$IK = \frac{22}{\sqrt{\frac{484}{I_{KO}^2} + \frac{100 \times \cos \phi_{KO} \times \ell}{I_{KO}} + \frac{5\ell^2}{S^2}}}$$

Onde:

I_{INT} Capacidade de interrupção do dispositivo de proteção;

I_k Corrente de curto circuito presumida no ponto de aplicação do dispositivo de proteção;

I_{ko} Corrente de curto circuito presumida a montante em kA;

$\cos \phi_{KO}$ Fator de potência de curto circuito aproximado, tabelado;

ℓ Comprimento do circuito em metros;

S Seção dos condutores em (mm²).

Deverão ser instalados plugs de aterramentos no painel elétrico, para garantir a confiabilidade em casos de choques elétricas.

O esquema de ligação deve ser do tipo TN-C-S, capaz de tornar possível a atribuição do dispositivo de proteção (DR), onde o condutor neutro e terra são combinados em um único condutor numa parte do sistema.

Todos os circuitos que não poderão ser desenergizados, deverão estar no barramento superior, ligados a um contator acionado por um comutador localizado na fachada da loja.

6.2. DESCRIÇÃO DO PAINEL ELÉTRICO

O painel elétrico deverá ser construído em chapas de aço, bitola mínima 14 MSG, formando um conjunto com adequada rigidez mecânica conforme NBR 5410/2008.

Devem possuir porta interna que permita o acionamento dos disjuntores, sem expor os barramentos e equipados com porta etiquetas, para identificação dos circuitos e respectivos equipamentos de proteção, comando (quando existir) e manobra.

O barramento de neutro será isolado e o de "terra" solidário a placa de montagem.

Os quadros deverão ser construídos de forma a poder se instalar a caixa sem a placa de montagem, e devem ser fornecidos completos, montados com todos os equipamentos, conforme diagrama trifilar.

Não deve ser permitido o acesso de pessoas inadvertidas ao QF (Quadro de Força), devendo este possuir trancas ou barreira de proteção.

Os barramentos de cobre eletrolítico deverão ser de alta conectividade, pureza 99,9%; dimensionados de acordo com as exigências de instalação, para suportar corrente de curto circuito de 10 kA, simétrica eficaz. Deverão ser fixados rigidamente na estrutura, por meio

de suportes, isolantes não inflamáveis, com propriedades dielétricas adequadas e resistentes aos efeitos dinâmicos e térmicos das correntes de curto circuitos.

7. FIAÇÃO

Condutores deverão atender as prescrições da norma NBR-6148 e NBR7288 da ABNT, onde aplicável. Com alta condutibilidade, revestimento termoplástico e nível de isolamento 450/750 para de distribuição, isolação em PVC 70°C e seção mínima de 2,5mm², e 06/1kV para circuito alimentador.

Os alimentadores do quadro deverão ter, além das características de não propagação e auto extinção do fogo, as propriedades de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos, sem halogênios (por exemplo, do tipo Afumex).

7.1. MÉTODO DE TRABALHO FIAÇÃO

A determinação de um cabo de alimentação de força consiste na obtenção da seção de um condutor, desde que satisfaça simultaneamente as condições de Máxima Corrente, Máxima Queda de Tensão e Sobrecarga, adotando-se a condição que sobreponha às demais.

Para critérios de capacidade de condução:

$$I_N = \frac{P_N}{\sqrt{3 \times V_N \times \cos \phi}}$$

Então:

$$I_{N'} = \frac{I_N}{K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4}$$

Onde:

I_N Corrente Nominal (A);

$I_{N'}$ Corrente Corrigida (A);

P_N Potência Nominal (kW);

V_N Tensão Nominal (V);

$\cos\phi$ Fator de Potência, para circuitos de corrente alternada;

K_1 Fator de Correção da Temperatura Ambiente;

K_2 Fator de Agrupamento;

K_3 Fator de Correção em função da Resistividade Térmica do Solo;

K_4 Fator de Correção em função do Agrupamento de Eletrodutos.

A Queda de Tensão deve obedecer aos critérios da NBR-5410, capítulo 6.2.7, que determinam os limites abaixo, entre a origem da instalação e qualquer ponto de utilização. E em nenhum caso os circuitos terminais deverão passar de 4% de queda.

- 7%, calculados a partir dos terminais secundários do transformador MT/BT, no caso de transformador de propriedade da(s) unidade(s) consumidora(s);
- 7%, calculados a partir dos terminais secundários do transformador MT/BT da empresa distribuidora de eletricidade, quando o ponto de entrega for aí localizado;
- 5%, calculados a partir do ponto de entrega, nos demais casos de ponto de entrega com fornecimento em tensão secundária de distribuição;
- 7%, calculados a partir dos terminais de saída do gerador, no caso de grupo gerador próprio.

Para a queda de tensão em circuitos monofásicos, pode ser obtida através da expressão:

$$S_C = \frac{200 \times \rho \times \sum (\ell \times I_N)}{\Delta V \times V_N} \text{ (mm}^2\text{)}$$

Onde:

S_C Seção do condutor em (mm²);

ρ Resistividade do material condutor (cobre): 1/56 Ω (mm²/m)

ℓ Comprimento do circuito (m);

I_N Corrente nominal (A);

ΔV Queda de tensão percentual (%)

V_N Tensão nominal.

Para circuitos trifásicos:

$$(1) S_C = \frac{100 \times \sqrt{3} \times \rho \times \sum (\ell \times I_N)}{\Delta V \times V_{FF}} \text{ (mm}^2\text{)}$$

ou

$$(2) \Delta V\% = \frac{\sqrt{3} \times I_N \times \ell \times (R \cos \phi \times X \sin \phi)}{10 \times N_{CP} \times V_{FF}} \text{ (%)}$$

Onde:

R Resistência do condutor em (m Ω /m);

X Reatância do condutor, em m Ω /m;

ϕ Ângulo do fator de potência da carga.

8. ILUMINAÇÃO

O fluxo luminoso deverá estar de acordo com NBR 5413 – Iluminância de interiores.

8.1. MÉTODO DE TRABALHO ILUMINAÇÃO

Deverá ser previsto um circuito de iluminação para cada refletor com acionamento por fotocélula, todos os circuitos de iluminação deverão ser de seção transversal mínima 4,0mm².

Para a ligação de luminárias, reatores, motores ou equipamentos, devem ser utilizados cabos com características de não propagação e auto extinção do fogo (por exemplo, do tipo Sintenax Flex ou Afumex). Os condutores em eletrodutos flexíveis metálicos, suas conexões deverão ser feitas com bornes e em comprimento máximo de 1,00m. Deverá ser utilizado cabos PP para tais ligações.

Características dos refletores: refletor LED RR 25 ip67 300W, auto rendimento, alta resistência mecânica, 39.000lm, proteção contra surto 6/10kV integrado ao controlador (drive).

As luminárias deverão ser espaçadas uniformemente, afim que garantam a luminância em todos os pontos da área. O quantitativo por área deverá ser em razão da expressão (2):

$$(1) \phi = \frac{S \times E}{u \times d} \text{ (lm)}$$

$$(2) n = \frac{\phi}{\varphi}$$

Onde:

ϕ Fluxo luminoso total, em lumens;

S Área do recinto, em (m²);

E Nível de iluminamento em luxes, tabela 2 da NBR 5413/92;

u Fator de utilização;

d Fator de depreciação ou de manutenção;

n Número de luminárias;

ϕ Fluxo por luminárias em lumens.

9. TESTES DE ENSAIOS

Toda a instalação, após concluída sua montagem, deverá ser verificada, ensaiada e aprovada pela engenharia do ITAL, garantindo fidelidade ao projeto apresentado, atendendo às prescrições de montagem das normas NBR 5410 e ABNT NB 79.

Os equipamentos deverão ser ensaiados no campo em conformidade com as instruções dos respectivos fabricantes. Deverá ser feito ensaios de funcionamento e tensão e, posteriormente, de tensão e correntes nominais.

Deverão ser feitos testes de ensaios de isolamento através de megômetro de 1000 Vcc e continuidade dos cabos até 750V. Os testes serão aplicados fase/terra com outra fase aterrada. Cada fase deverá ser testada de modo similar. Todos os dados de testes e resultados devem ser devidamente anotados e enviados por escrito à engenharia do ITAL.

10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



- Instalar QF-01 ao lado do QGBT-01, Prédio 2



- Instalar QF-02 ao lado do QDF-01 Prédio 3



- Instalar QF-03 ao lado da porta de entrada do Prédio 4, alimentação vem da cabine primária.



- Local de instalação dos refletores entres os prédios.



- Local de instalação dos refletores frente prédio 2.



- Local de instalação dos refletores frente prédio 3.



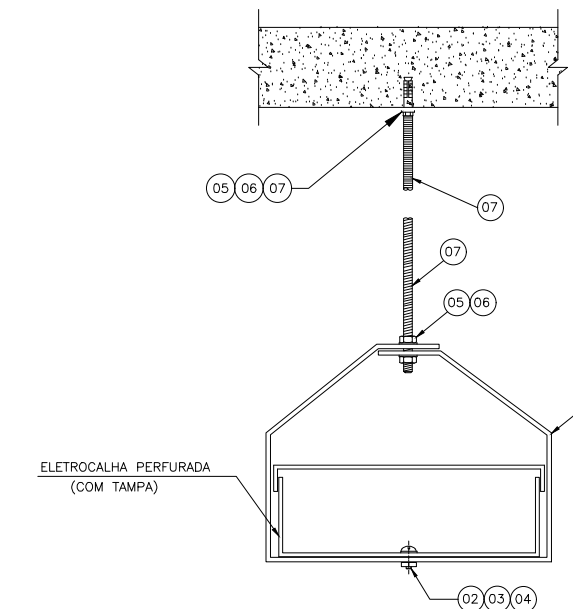
- Local de instalação dos refletores frente prédio 4.

POB 11
POB 08
1 7 0,100
2 7 0,200
3 7 0,300
4 7 0,400
5 7 0,500
6 7 0,600
7 7 0,700
12 12 0,100
203 203 0,100
204 204 0,100
2040 7 0,100

ITEM	DESCRIÇÃO	BITOLA/DIMENSÃO	UNID.	QUANTID.
01	ELETROCALHA METÁLICA		br	04
02	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA EM AÇO BORMATIZADO	#1/4"x3/4"	PS	04
03	FORÇA SEXTAVADA EM AÇO BORMATIZADO	#1/4"	PS	04
04	ARRUELA LISA EM AÇO BORMATIZADO	#1/4"	PS	03
05	FORÇA SEXTAVADA EM AÇO BORMATIZADO	#3/8"	PS	03
06	ARRUELA LISA EM AÇO BORMATIZADO	#3/8"	PS	03
07	VERGALHO COM ROSCA TOTAL EM AÇO	#3/8"	PS	
08	CONSUMIDOR ROSCA INTERNA	#3/8"x40mm	PS	01

DETALHE 1

NOTAS:
1 - PARA QUANTIDADE VER PLANTA DE INSTALAÇÃO.
2 - PARA BITOLA E/OU DIMENSÃO VER PLANTA DE INSTALAÇÃO.

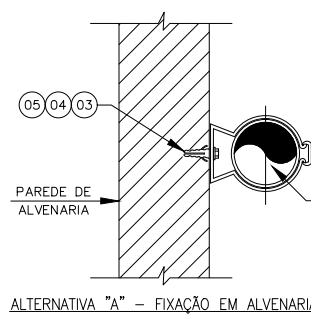


NOTAS:
1 - PARA QUANTIDADE VER PLANTA DE INSTALAÇÃO.
2 - PARA BITOLA E/OU DIMENSÃO VER PLANTA DE INSTALAÇÃO.
3 - TODAS ELETROCALHAS / BANDEIAS DEVERÃO SER PROVIDAS DE TAMPA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.
4 - ESTE DETALHE É GÊNÉRICO E PODERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA PARA TODOS OS TIPOS DE BANDEIAS E ELETROCALHAS A SEREM FIXADAS NA HORIZONTAL.
5 - FIXAR AS ELETROCALHAS / BANDEIAS PARA CABOS A CADA 200mm NO MÁXIMO.
6 - DIMENSÕES EM MILÍMETROS.

ITEM	DESCRIÇÃO	BITOLA/DIMENSÃO	UNID.	QUANTID.
01	ELETROCALHA METÁLICA PERFORADA	NOTA 2	m	NOTA 1
02	FORÇA LUSANGULAR COM RIMO ROSQUEADO EM AÇO	#1/4"	PS	02
03	FORÇA SEXTAVADA EM AÇO BORMATIZADO	#1/4"	PS	02
04	ARRUELA LISA EM AÇO BORMATIZADO	#1/4"	PS	02
05	CHUMBEADOR - BREGA - QM-36060 - TECNART	#3/8"	PS	02
06	ARRUELA LISA EM AÇO BORMATIZADO	#3/8"	PS	02
07	FORÇA SEXTAVADA EM AÇO BORMATIZADO	#3/8"	PS	02
08	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA, ROSCA SERRADA EM AÇO	Ø3/8"x1,1/2"	PS	02
09	BUCHA DE NYLON - ST2	Ø3/8"	PS	02
10	MÃO FRANCESIA DUPLA PARA PERFILADO EM AÇO GALVANIZADO	200	PS	01

DETALHE 2

DETALHE 3



DETALHE 4

NOTAS:
1 - PARA QUANTIDADE VER PLANTA DE INSTALAÇÃO.
2 - PARA BITOLA E/OU DIMENSÃO VER PLANTA DE INSTALAÇÃO.
3 - ESTE DETALHE É GÊNÉRICO E PODERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA PARA TODOS OS TIPOS DE ELETRODUTOS A SEREM FIXADOS EM PAREDE E LAJE DE CONCRETO E ALVENARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	BITOLA/DIMENSÃO	UNID.	QUANTID.
01	BRAGADEIRA CIRCULAR COM CUNHA CÔNICA DE AÇO GALVANIZADO		PS	01
02	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO		m	
03	BUCHA DE NYLON (S-B)	#1/4"	PS	01
04	ARRUELA LISA DE AÇO BORMATIZADO	#1/4"	PS	01
05	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA, ROSCA SERRADA EM AÇO	#1/4"x3/4"	PS	01
06	CHAMBADOR "URT" AUTO-PERFURANTE EM AÇO OM-14040	#1/4"x40mm	PS	01
07	ARRUELA LISA DE AÇO BORMATIZADO	#1/4"	PS	01
08	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA ROSCA "UNC" EM AÇO	#1/4"	PS	01

DETALHE TÍPICO

NOTAS:
1 - PARA QUANTIDADE VER PLANTA DE INSTALAÇÃO.
2 - PARA BITOLA E/OU DIMENSÃO VER PLANTA DE INSTALAÇÃO.
3 - TODAS ELETROCALHAS / BANDEIAS DEVERÃO SER PROVIDAS DE TAMPA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.
4 - ESTE DETALHE É GÊNÉRICO E PODERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA PARA TODOS OS TIPOS DE ELETROCALHAS E BANDEIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	BITOLA/DIMENSÃO	UNID.	QUANTID.
08	ELETROCALHA METÁLICA PERFORADA 100x100mm		m	
05	ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO BORMATIZADO	#1/4"	PS	08
04	FORÇA SEXTAVADA EM AÇO BORMATIZADO	#1/4"	PS	08
03	ARRUELA LISA EM AÇO BORMATIZADO	#1/4"	PS	08
02	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA EM AÇO BORMATIZADO	#1/4"x5/8"	PS	08
01	UNIÃO INTERNA DE QTO FURDS EM AÇO GALVANIZADO	100mm	PS	02

MOD. DE INSTALAÇÃO SIMPLIFICADO DE CAIXA SUBTERRÂNEA

NOTA
1 - PARA BITOLA E/OU DIMENSÃO VER PLANTA DE INSTALAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	BITOLA/DIMENSÃO	UNID.	QUANTID.
01	OUTOS CORRUGADOS SINGLOS TIPO PEAD DE 3"		m	-

DETALHE 5

LEGENDA

- ELETRODUTO RÍGIDO Ø1", EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- ELETROCALHA PERFORADA, DIMENSÃO 200 x 100mm.
- ELETRODUTO RÍGIDO Ø2", EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- ELETRODUTO CORRUGADO TIPO PEAD Ø3", EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
- ELETRODUTO QUE SOBE.
- ELETRODUTO QUE DESCE.
- QUADRO DE FORÇA - ILUMINAÇÃO (QF) - 3F+N+T - 220V/127V, INSTALADO A 1.5m DO PISO
- CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO 40x40cm
- CONDULETE MÚLTIPLO Ø1"
- INDICAÇÃO DE CIRCUITOS
- REFLETOR LED RR 25 IP67 300W, AUTO RENDIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, 39.000LM, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 6/10kV INTEGRADO AO CONTROLADOR (DRIVE)

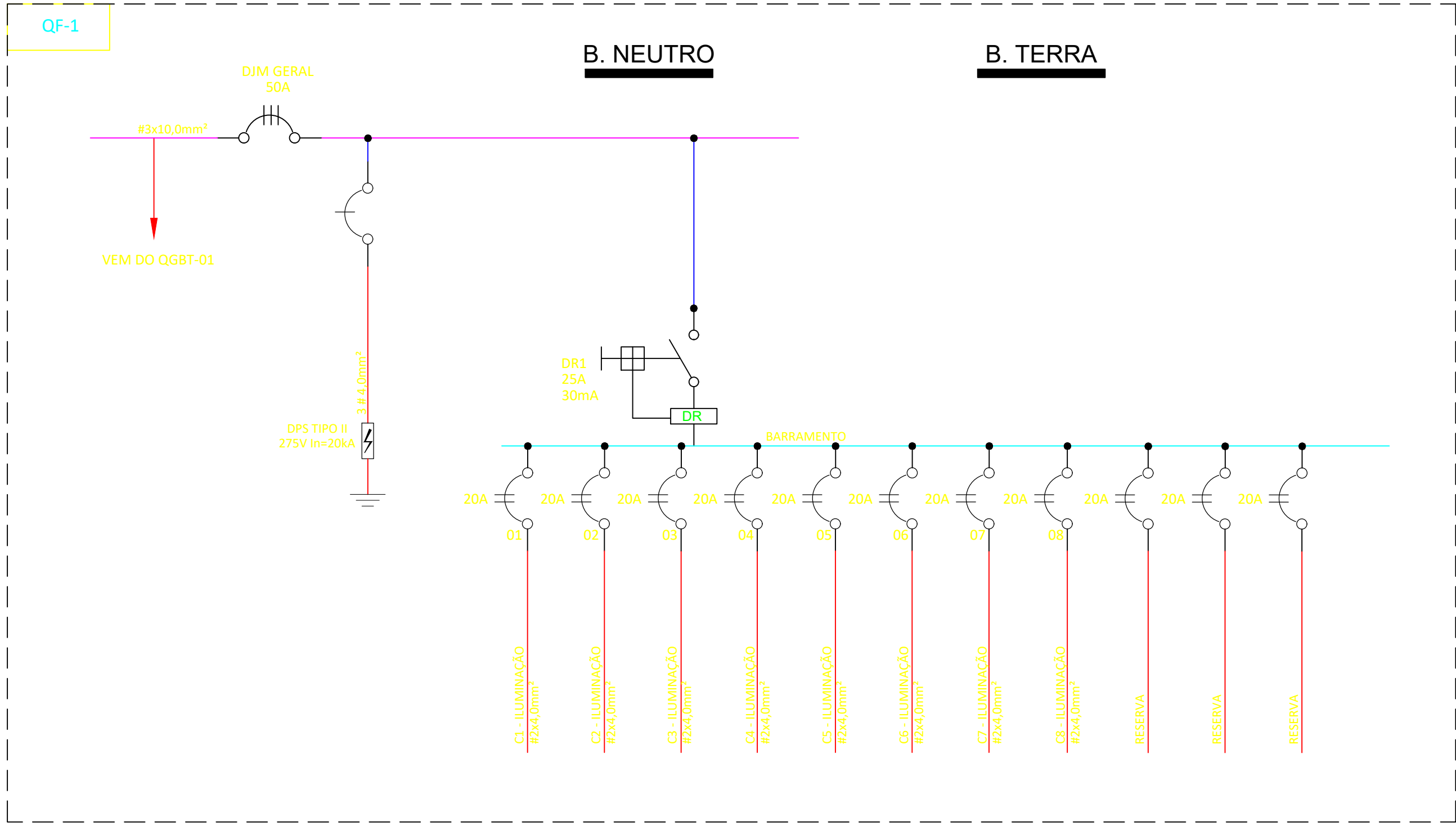
NOTAS GERAIS

- TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER ATERRADAS.
- OS CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO DEVERÃO SER 4,0mm², CONDUTOR DO TIPO AFUMEX 450/750V.
- O AÇIONAMENTO DOS REFLETORES DEVERÃO SER INDIVIDUAIS POR FOTOCÉLULA.

N°	Nota de Revisão	Data
0	EMISSION INICIAL	04/09/23

ROCTEC
ENGENHARIA
Compromisso & Qualidade

PROJETO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO	FASE	PROJETO EXECUTIVO	CONTRATO N°	2023CT00047
TÍTULO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO			DESENHO N°	
CLIENTE	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			ITAL-EM-001	
UBRA	ITAL - PRÉDIO 2,3 E 4				
LOCAL	AVENIDA BRASIL, 2880 - CAMPINAS - SP				
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	REINALDO MATOS ROCHA	ART	280272302313442332	CREA	5069827400-SP
DATA	20/08/23	ESCALA	INDICADA	DESENHO	TSG
		VERIFICADO POR	RMV	COORDENAÇÃO	RMV
				REVISÃO N°	00



QUADRO DE FORÇA 1 - (QF-1)																	
Circuito	Descrição	quant.	potência unit. (W)	Potência Instalada (W)	Fase R	Fase S	Fase T	Demanda circuito(%)	Potência Demandada (W)	Tensão (V)	Corrente (A)	Fases	Proteção (A)	Isolação	Fase (mm²)	Neutro (mm²)	Terra (mm²)
01	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
02	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
03	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300		150	150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
04	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
05	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
06	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300		150	150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
07	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
08	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
	RESERVA	1	300	300		150	150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC			
	RESERVA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC			
	RESERVA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC			
Geral				3300	1200	1050	1050	100,00%	3300			3Ø220	50	EPR	10,0	10,0	10,0
Potência (kW)	Corrente de projeto (A)		Cabo 0,6/1kV														
3,30	8,66		10,0														

LEGENDA

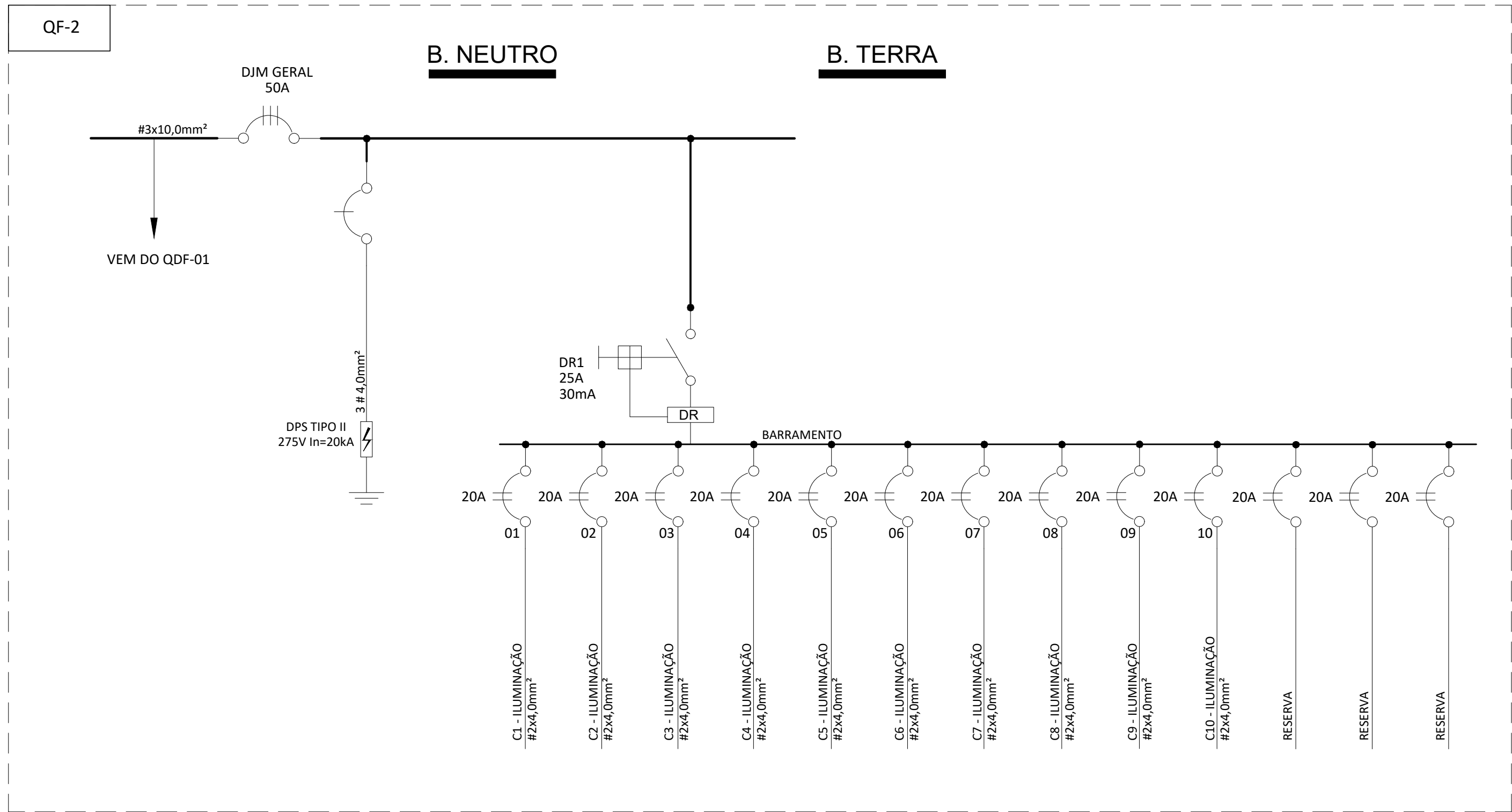
- DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR
- DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR)
- DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO

NOTAS GERAIS

N°	Nota de Revisão	Data
0	EMISSÃO INICIAL	04/09/23



PROJETO		FASE		CONTRATO N°	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO		PROJETO EXECUTIVO		2023GT00047	
TÍTULO				DESENHO N°	
DIAGRAMA UNIFILAR - QUADRO DE FORÇA 1 (QF-1)					
CLIENTE					
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
DBA				ITAL-EL-001	
ITAL - PRÉDIO 2,3 E 4					
LOCAL					
AVENIDA BRASIL, 2880 - CAMPINAS - SP					
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL		ART	CREA	REVISÃO N°	
REINALDO MATOS ROCHA		28027230231344232	5069627400-SP	00	
DATA	ESCALA	DESENHO	VERIFICADO POR	COORDENAÇÃO	
20/08/23	INDICADA	TSG	RMIR	RMIR	



QUADRO DE FORÇA 2 - (QF-2)																	
Circuito	Descrição	quant.	potencia unit. (W)	Potência Instalada (W)	Fase R	Fase S	Fase T	Demanda circuito(%)	Potência Demandada (W)	Tensão (V)	Corrente (A)	Fases	Proteção (A)	Isolação	Fase (mm²)	Neutro (mm²)	Terra (mm²)
01	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
02	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
03	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300		150	150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
04	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
05	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
06	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300		150	150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
07	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
08	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
09	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300		150	150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
10	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
	RESERVA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC			
	RESERVA	1	300	300		150	150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC			
	RESERVA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC			
Geral				3900	1350	1350	1200	100,00%	3900			3Ø220	50	EPR	10,0	10,0	10,0
Potência (kW)	Corrente de projeto (A)		Cabo 0,6/1kV														
3,90	10,23		10,0														

LEGENDA

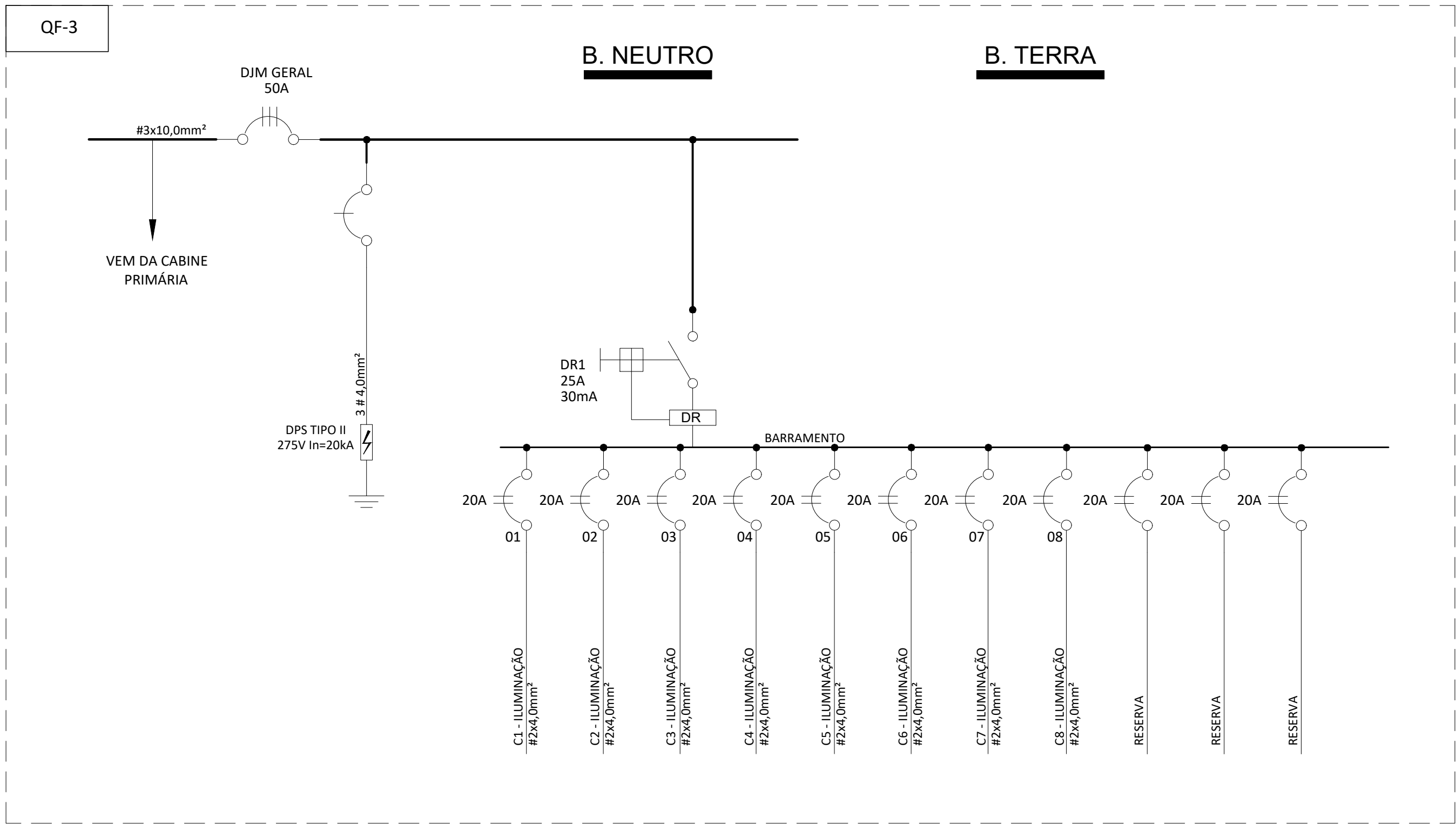
- DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR
- DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR)
- DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO

NOTAS GERAIS

N°	Nota de Revisão	Data
0	EMISSÃO INICIAL	04/09/23



PROJETO		FASE		CONTRATO N°	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO		PROJETO EXECUTIVO		2023CT00047	
TÍTULO				DESENHO N°	
DIAGRAMA UNIFILAR - QUADRO DE FORÇA 2 (QF-2)				ITAL-EL-002	
CLIENTE					
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
DBRA					
ITAL - PRÉDIO 2,3 E 4					
LOCAL				00	
AVENIDA BRASIL, 2880 - CAMPINAS - SP					
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL		ART	CREA		
REINALDO MATOS ROCHA		28027230231344232	5069627400-SP		
DATA		ESCALA	DESENHO		
20/08/23	INDICADA	TSG	RMR	RMR	



QUADRO DE FORÇA 3 - (QF-3)																	
Circuito	Descrição	quant.	potencia unit. (W)	Potência Instalada (W)	Fase R	Fase S	Fase T	Demanda circuito(%)	Potência Demandada (W)	Tensão (V)	Corrente (A)	Fases	Proteção (A)	Isolação	Fase (mm²)	Neutro (mm²)	Terra (mm²)
01	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
02	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
03	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300		150	150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
04	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
05	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
06	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300		150	150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
07	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
08	ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC	4,0		4,0
	RESERVA	1	300	300		150	150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC			
	RESERVA	1	300	300	150	150		100%	300	220	1,36	2	20	PVC			
	RESERVA	1	300	300	150		150	100%	300	220	1,36	2	20	PVC			
Geral				3300	1200	1050	1050	100,00%	3300			3Ø220	50	EPR	10,0	10,0	10,0
Potência (kW)	Corrente de projeto (A)	Cabo 0,6/1kV															
3,30	8,66	10,0															

LEGENDA

DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR

DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR)

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO

NOTAS GERAIS

ROCTEC

ENGENHARIA

Compromisso & Qualidade

PROJETO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO

FASE

PROJETO EXECUTIVO

CONTRATO N°

2023CT00047

TÍTULO

DIAGRAMA UNIFILAR - QUADRO DE FORÇA 3 (QF-3)

CLIENTE

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DESENHO N°

ITAL-EL-003

OBRA

ITAL - PRÉDIO 2,3 E 4

LOCAL

AVENIDA BRASIL, 2880 - CAMPINAS - SP

REVISÃO N°

00

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

REINALDO MATOS ROCHA

ART

28027230231344232

CREA

5069627400-SP

DATA

20/08/23

ESCALA

INDICADA

DESENHO

TSG

VERIFICADO POR

RM/R

COORDENADOR

RM/R

FILM AL 04059460



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CENTRO DE PROJETOS E OBRAS /SAA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DA REDE ELETRICA DO PREDIO GTI DO ITAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	UNIT. MAT	UNIT. MO	TOTAL MAT.	TOTAL MO	V. TOTAL
ILUMINAÇÃO EXTERNA									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	3,00	11.742,47	3.644,10	35.227,41	10.932,30	46.159,71
1.2	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	1.352,21	146,73	4.056,63	440,19	4.496,82
					Sub Total		39.284,04	11.372,49	50.656,53
2,00	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES								
2.1	04.19.080	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	M2	10,00	-	52,67	-	526,70	526,70
2.2	04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	85,00	-	26,34	-	2.238,90	2.238,90
2.3	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	598,00	-	13,17	-	7.875,66	7.875,66
					Sub Total		-	10.641,26	10.641,26
3,00	EXECUÇÕES								
PRÉDIO 2									
3.1	101660	Luminária LED para iluminação publica, de 240W ate 350W, fornecimento e instalação AF_08/2020	UN	8,00	948,50	371,50	7.588,00	2.972,00	10.560,00
3.2	38.05.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2´ com acessórios	M	135,24	54,01	52,67	7.304,31	7.123,09	14.427,40



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CENTRO DE PROJETOS E OBRAS /SAA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DA REDE ELETRICA DO PREDIO GTI DO ITAL

3.3	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ - com acessórios	M	35,00	24,69	36,87	864,15	1.290,45	2.154,60
3.4	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.248,00	3,86	3,16	4.817,28	3.943,68	8.760,96
3.5	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	8,00	36,12	15,80	288,96	126,40	415,36
3.6	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	468,40	157,52	468,40	157,52	625,92
3.7	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,50	118,31	9,37	295,78	23,43	319,20
3.8	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	296,76	13,17	296,76	13,17	309,93
3.9	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	11,00	107,08	31,60	1.177,88	347,60	1.525,48
3.10	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	113,51	47,41	113,51	47,41	160,92
3.11	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	UN	13,00	119,81	29,86	1.557,53	388,18	1.945,71
3.12	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	6,00	7,80	4,21	46,80	25,26	72,06
3.13	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	8,00	12,50	9,48	100,00	75,84	175,84
					Sub Total		24.919,36	16.534,03	41.453,38
PRÉDIO 3									
3.14	38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100 mm, com acessórios	M	93,25	124,36	39,50	11.596,57	3.683,38	15.279,95
3.15	38.23.320	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 400 mm	UN	30,00	27,73	18,43	831,90	552,90	1.384,80



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CENTRO DE PROJETOS E OBRAS /SAA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DA REDE ELETRICA DO PREDIO GTI DO ITAL

3.16	101.660,00	Luminária LED para iluminação publica, de 240W ate 350W, fornecimento e instalação AF_08/2020	UN	10,00	948,50	371,50	9.485,00	3.715,00	13.200,00
3.17	38.05.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2´ com acessórios	M	15,00	54,01	52,67	810,15	790,05	1.600,20
3.18	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ - com acessórios	M	6,58	24,69	36,87	162,46	242,60	405,06
3.19	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3.254,00	3,86	3,16	12.560,44	10.282,64	22.843,08
3.20	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	10,00	36,12	15,80	361,20	158,00	519,20
3.21	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	468,40	157,52	468,40	157,52	625,92
3.22	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,50	118,31	9,37	295,78	23,43	319,20
3.23	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	296,76	13,17	296,76	13,17	309,93
3.24	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	13,00	107,08	31,60	1.392,04	410,80	1.802,84
3.25	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	113,51	47,41	113,51	47,41	160,92
3.26	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max.} de surto 50 até 80 kA	UN	4,00	119,81	29,86	479,24	119,44	598,68
3.27	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	6,00	7,80	4,21	46,80	25,26	72,06
3.28	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	10,00	12,50	9,48	125,00	94,80	219,80
					Sub Total		39.025,25	20.316,39	59.341,64
PRÉDIO 4									
3.29	101.660,00	Luminária LED para iluminação publica, de 240W ate 350W, fornecimento e instalação AF_08/2020	UN	8,00	371,50	1.320,00	2.972,00	10.560,00	13.532,00



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CENTRO DE PROJETOS E OBRAS /SAA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DA REDE ELETRICA DO PREDIO GTI DO ITAL

3.30	38.05.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2' com acessórios	M	96,00	54,01	52,67	5.184,96	5.056,32	10.241,28
3.31	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	25,00	24,69	36,87	617,25	921,75	1.539,00
3.32	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.304,00	3,86	3,16	8.893,44	7.280,64	16.174,08
3.33	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	8,00	36,12	15,80	288,96	126,40	415,36
3.34	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	468,40	157,52	468,40	157,52	625,92
3.35	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,50	118,31	9,37	295,78	23,43	319,20
3.36	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	296,76	13,17	296,76	13,17	309,93
3.37	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	11,00	107,08	31,60	1.177,88	347,60	1.525,48
3.38	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	113,51	47,41	113,51	47,41	160,92
3.39	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	UN	4,00	119,81	29,86	479,24	119,44	598,68
3.40	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	500,00	7,80	4,21	3.900,00	2.105,00	6.005,00
3.41	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	8,00	12,50	9,48	100,00	75,84	175,84
3.42	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	13,50	-	64,29	-	867,92	867,92
3.43	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	13,50	27,99	115,72	377,87	1.562,22	1.940,09



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CENTRO DE PROJETOS E OBRAS /SAA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DA REDE ELETRICA DO PREDIO GTI DO ITAL

3.44	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	13,50	51,17	-	690,80	-	690,80
3.45	06.11.060	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	M3	13,50	17,32	72,00	233,82	972,00	1.205,82
3.46	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,55	477,02	-	3.122,10	-	3.122,10
3.47	46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 3', inclusive conexões	M	95,00	7,67	1,76	728,65	167,20	895,85
3.48	40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	5,00	111,74	21,07	558,70	105,35	664,05
					Sub Total		30.500,10	30.509,20	61.009,30

4,00	FINALIZAÇÃO								
4.1	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	85,00	-	15,00		1.275,00	1.275,00
					Sub Total		-	1.275,00	1.275,00

OBS.: ORÇAMENTO ELABORADO CONFORME BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS CDHU - SEM DESONERAÇÃO VERSÃO 195 E SINAPI 09/24.

CÉLIA B.GONÇALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 0601448636

Total	133.728,74	90.648,37	224.377,11
0,25	33.432,19	22.662,09	56.094,28
Total Geral	167.160,93	113.310,46	280.471,39



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CENTRO DE PROJETOS E OBRAS /SAA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DA OBRA DA REDE ELETRICA DO PRÉDIO DO GTI DO ITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	VALOR TOTAL ITEM R\$	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	63.320,66	18.996,20	31.660,33	12.664,13
2.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	13.301,58	10.641,26	2.660,32	
3.0	PRÉDIO 2	51.816,73		36.271,71	15.545,02
4.0	PRÉDIO 3	74.177,05		74.177,05	
5.0	PRÉDIO 4	76.261,63		76.261,63	
6.0	FINALIZAÇÃO	1.593,75		637,50	956,24
	TOTAL PARCIAL		29.637,46	221.668,54	29.165,39
	TOTAL ACUMULADO	280.471,40	29.637,46	251.306,00	280.471,39

CÉLIA B. GONÇALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 0601448636

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
24/2024	CELIA BEATRIZ GONCALVES	21/11/2024 16:54
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de obras para reforma elétrica		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações deficientes ou falha na descrição detalhada do objeto	Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade. Diminuição da competição e aumento dos custos.					
Ações Preventivas						
P-01	Alta administração estabelece que as contratações devem ser planejadas por uma equipe multidisciplinar, incluindo pelo menos os papéis de beneficiário, especialista e administrativo.			Responsável: CELIA BEATRIZ GONCALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de novo processo licitatório.			Responsável: DIEGO BARRETO DE NOVAES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descumprimento das condições da execução do contrato	Irregularidades da contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Qualidade insatisfatória do serviço prestado com prejuízos à unidade e provável rescisão contratual.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever de forma clara e efetiva no termo de referência as condições necessárias à correta execução do serviço.			Responsável: CELIA BEATRIZ GONCALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação do instrumento de medição dos resultados e aplicação de sanções previstas em contrato e legislação vigente.			Responsáveis: CELIA BEATRIZ GONCALVES, NIVIO MARCONDES ZINGRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atrasos na reforma por condições climáticas	Em caso de dias ou semana de fortes chuvas, o serviço pode ser interrompido, causando atraso na data da entrega final.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso na entrega final dos serviços por motivo de impossibilidade de trabalho em dias de chuvas.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com Os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.			Responsável: CELIA BEATRIZ GONCALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução, Caso contrário, avaliar a necessidade de aplicação de sanções.			Responsáveis: NIVIO MARCONDES ZINGRA, CELIA BEATRIZ GONCALVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Serviços Prestados	Fornecedor não apto a cumprir os serviços solicitados, podendo ocorrer por diversos				

R-04	de forma insatisfatória	motivos, principalmente por exigências abaixo do requisitado pela demanda da contratação. Execução dos serviços em desacordo com o contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto
Impactos					
1	1 Baixa eficiência e qualidade dos serviços prestados ou interrupção dos serviços. 2 Prejuízo ao planejamento de contratações, com atraso no atendimento das demandas institucionais. Caso o fornecedor não cumpra o contrato devidamente mesmo após a notificação extrajudicial, aplicação de multa. 3 Descumprimento das cláusulas contratuais, gerando rescisão contratual. 4 Prejuízo ao erário.				
Ações Preventivas					
P-01	01 Prever no TR, edital e contrato, sanções em caso de não cumprimento total ou parcial do serviço. 02 Elaboração detalhada do ETP, TR, MR, IMR, edital e contrato, prevendo todos os itens necessários, a fim de evitar lacunas que possam ocasionar algum benefício indevido ao fornecedor ou prejuízo à Contratante. 03 Estabelecer comunicação com a contratada, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência do resultado a ser entregue.		Responsável: CELIA BEATRIZ GONCALVES		
Ações de Contingência					
C-01	01 Comunicação tempestiva, aplicação de sanções à empresa para regularização das pendências apontadas. 02 Não liberação do pagamento. Aplicação de glosas valores a receber, sanções e multas previstas em contrato. 03 Formalização de notificação extrajudicial, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato. 04 Avaliar a necessidade de abertura de processo sancionador.		Responsáveis: CELIA BEATRIZ GONCALVES, NIVIO MARCONDES ZINGRA, DIEGO BARRETO DE NOVAES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DIEGO BARRETO DE NOVAES
Equipe de Planejamento

NIVIO MARCONDES ZINGRA
Equipe de Planejamento

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

CELIA BEATRIZ GONCALVES
Membro da comissão de contratação

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Obras civis de linhas de distribuição de energia elétrica.	1937	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

- Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024

MARCELO

ZACARIAS:37488583884

Assinado de forma digital por
MARCELO ZACARIAS:37488583884
Dados: 2024.12.16 11:55:39 -03'00'

MARCELO ZACARIAS
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CREA: 5070904650 SP



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DA REDE ELETRICA DO PREDIO GTI DO ITAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	UNIT. MAT	UNIT. MO	TOTAL MAT.	TOTAL MO	VALOR TOTAL
ILUMINAÇÃO EXTERNA									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	3,00	R\$ 5.260,55	R\$ 3.022,20	R\$ 15.781,65	R\$ 9.066,60	R\$ 24.848,25
1.2	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R\$ 623,63	R\$ 120,77	R\$ 1.870,89	R\$ 362,31	R\$ 2.233,20
					Sub Total		R\$ 17.652,54	R\$ 9.428,91	R\$ 27.081,45
2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES								
2.1	04.19.080	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	M2	10,00	R\$ 0,00	R\$ 43,37	R\$ -	R\$ 433,70	R\$ 433,70
2.2	04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	85,00	R\$ 0,00	R\$ 21,69	R\$ -	R\$ 1.843,65	R\$ 1.843,65
2.3	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	598,00	R\$ 0,00	R\$ 10,84	R\$ -	R\$ 6.482,32	R\$ 6.482,32
					Sub Total		R\$ -	R\$ 8.759,67	R\$ 8.759,67
3	EXECUÇÕES								
PRÉDIO 2									
3.1	101660	Luminária LED para iluminação publica, de 240W ate 350W, fornecimento e instalação AF 08/2020	UN	8,00	R\$ 622,15	R\$ 18,31	R\$ 4.977,20	R\$ 146,48	R\$ 5.123,68
3.2	38.05.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2' com acessórios	M	135,24	R\$ 36,54	R\$ 43,37	R\$ 4.941,67	R\$ 5.865,36	R\$ 10.807,03
3.3	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	35,00	R\$ 15,78	R\$ 30,36	R\$ 552,30	R\$ 1.062,60	R\$ 1.614,90
3.4	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.248,00	R\$ 1,80	R\$ 2,60	R\$ 2.246,40	R\$ 3.244,80	R\$ 5.491,20
3.5	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	8,00	R\$ 19,19	R\$ 13,01	R\$ 153,52	R\$ 104,08	R\$ 257,60
3.6	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 257,35	R\$ 129,70	R\$ 257,35	R\$ 129,70	R\$ 387,05
3.7	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,50	R\$ 57,86	R\$ 7,72	R\$ 144,65	R\$ 19,30	R\$ 163,95
3.8	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	R\$ 159,94	R\$ 10,84	R\$ 159,94	R\$ 10,84	R\$ 170,78
3.9	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	11,00	R\$ 57,18	R\$ 26,02	R\$ 628,98	R\$ 286,22	R\$ 915,20
3.10	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 57,59	R\$ 39,04	R\$ 57,59	R\$ 39,04	R\$ 96,63
3.11	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	UN	13,00	R\$ 105,42	R\$ 24,72	R\$ 1.370,46	R\$ 321,36	R\$ 1.691,82
3.12	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	6,00	R\$ 4,04	R\$ 3,47	R\$ 24,24	R\$ 20,82	R\$ 45,06
3.13	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	8,00	R\$ 6,38	R\$ 7,81	R\$ 51,04	R\$ 62,48	R\$ 113,52
					Sub Total		R\$ 15.565,34	R\$ 11.313,08	R\$ 26.878,42
PRÉDIO 3									
3.14	38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100 mm, com acessórios	M	93,25	R\$ 71,70	R\$ 32,53	R\$ 6.686,03	R\$ 3.033,42	R\$ 9.719,45
3.15	38.23.320	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 400 mm	UN	30,00	R\$ 18,44	R\$ 15,18	R\$ 553,20	R\$ 455,40	R\$ 1.008,60
3.16	101660	Luminária LED para iluminação publica, de 240W ate 350W, fornecimento e instalação AF 08/2020	UN	10,00	R\$ 622,15	R\$ 18,31	R\$ 6.221,50	R\$ 183,10	R\$ 6.404,60
3.17	38.05.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2' com acessórios	M	15,00	R\$ 36,54	R\$ 43,37	R\$ 548,10	R\$ 650,55	R\$ 1.198,65
3.18	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	6,58	R\$ 15,78	R\$ 30,36	R\$ 103,83	R\$ 199,77	R\$ 303,60
3.19	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3.254,00	R\$ 1,80	R\$ 2,60	R\$ 5.857,20	R\$ 8.460,40	R\$ 14.317,60
3.20	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	10,00	R\$ 19,19	R\$ 13,01	R\$ 191,90	R\$ 130,10	R\$ 322,00
3.21	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 257,35	R\$ 129,70	R\$ 257,35	R\$ 129,70	R\$ 387,05
3.22	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,50	R\$ 57,86	R\$ 7,72	R\$ 144,65	R\$ 19,30	R\$ 163,95
3.23	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	R\$ 159,94	R\$ 10,84	R\$ 159,94	R\$ 10,84	R\$ 170,78
3.24	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	13,00	R\$ 57,18	R\$ 26,02	R\$ 743,34	R\$ 338,26	R\$ 1.081,60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DA REDE ELETRICA DO PREDIO GTI DO ITAL

3.25	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 57,59	R\$ 39,04	R\$ 57,59	R\$ 39,04	R\$ 96,63
3.26	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	UN	4,00	R\$ 105,42	R\$ 24,72	R\$ 421,68	R\$ 98,88	R\$ 520,56
3.27	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	6,00	R\$ 4,04	R\$ 3,47	R\$ 24,24	R\$ 20,82	R\$ 45,06
3.28	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	10,00	R\$ 6,38	R\$ 7,81	R\$ 63,80	R\$ 78,10	R\$ 141,90
					Sub Total		R\$ 22.034,35	R\$ 13.847,68	R\$ 35.882,03
PRÉDIO 4									
3.29	101660	Luminária LED para iluminação publica, de 240W ate 350W, fornecimento e instalação AF 08/2020	UN	8,00	R\$ 622,15	R\$ 18,31	R\$ 4.977,20	R\$ 146,48	R\$ 5.123,68
3.30	38.05.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2' com acessórios	M	96,00	R\$ 36,54	R\$ 43,37	R\$ 3.507,84	R\$ 4.163,52	R\$ 7.671,36
3.31	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	25,00	R\$ 15,78	R\$ 30,36	R\$ 394,50	R\$ 759,00	R\$ 1.153,50
3.32	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.304,00	R\$ 1,80	R\$ 2,60	R\$ 4.147,20	R\$ 5.990,40	R\$ 10.137,60
3.33	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	8,00	R\$ 19,19	R\$ 13,01	R\$ 153,52	R\$ 104,08	R\$ 257,60
3.34	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 257,35	R\$ 129,70	R\$ 257,35	R\$ 129,70	R\$ 387,05
3.35	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,50	R\$ 57,86	R\$ 7,72	R\$ 144,65	R\$ 19,30	R\$ 163,95
3.36	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	R\$ 159,94	R\$ 10,84	R\$ 159,94	R\$ 10,84	R\$ 170,78
3.37	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	11,00	R\$ 57,18	R\$ 26,02	R\$ 628,98	R\$ 286,22	R\$ 915,20
3.38	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 57,59	R\$ 39,04	R\$ 57,59	R\$ 39,04	R\$ 96,63
3.39	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	UN	4,00	R\$ 105,42	R\$ 24,72	R\$ 421,68	R\$ 98,88	R\$ 520,56
3.40	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	500,00	R\$ 4,04	R\$ 3,47	R\$ 2.020,00	R\$ 1.735,00	R\$ 3.755,00
3.41	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	8,00	R\$ 6,38	R\$ 7,81	R\$ 51,04	R\$ 62,48	R\$ 113,52
3.42	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	13,50	R\$ 0,00	R\$ 52,92	R\$ -	R\$ 714,42	R\$ 714,42
3.43	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	13,50	R\$ 15,39	R\$ 95,26	R\$ 207,77	R\$ 1.286,01	R\$ 1.493,78
3.44	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	13,50	R\$ 25,93	R\$ 0,00	R\$ 350,06	R\$ -	R\$ 350,06
3.45	06.11.060	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	M3	13,50	R\$ 8,91	R\$ 59,27	R\$ 120,29	R\$ 800,15	R\$ 920,43
3.46	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,55	R\$ 224,61	R\$ 0,00	R\$ 1.470,07	R\$ -	R\$ 1.470,07
3.47	46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 3', inclusive conexões	M	95,00	R\$ 4,46	R\$ 1,45	R\$ 423,70	R\$ 137,75	R\$ 561,45
3.48	40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	5,00	R\$ 56,33	R\$ 17,40	R\$ 281,65	R\$ 87,00	R\$ 368,65
					Sub Total		R\$ 19.775,02	R\$ 16.570,27	R\$ 36.345,28
4	FINALIZAÇÃO								
4.1	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	85,00		R\$ 12,39	R\$ -	R\$ 1.053,15	R\$ 1.053,15
					Sub Total		R\$ -	R\$ 1.053,15	R\$ 1.053,15
							Total	R\$ 75.027,24	R\$ 60.972,76
							BDI 25,00%	R\$ 18.756,81	R\$ 15.243,19
							Total Geral	R\$ 93.784,06	R\$ 76.215,94

São Paulo, 16 de dezembro de 2024

MARCELO
ZACARIAS:37488583884

Assinado de forma digital por MARCELO
ZACARIAS:37488583884
Dados: 2024.12.16 11:56:47 -03'00'

MARCELO ZACARIAS
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CREA: 5070904650 SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA DA REDE ELETRICA DO PRÉDIO DO GTI DO ITAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	VALOR TOTAL ITEM R\$	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	VALOR TOTAL POR SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 27.081,45	R\$ 8.124,44	R\$ 13.540,73	R\$ 5.416,29	R\$ 27.081,45
2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	R\$ 8.759,67	R\$ 7.007,74	R\$ 1.751,93		R\$ 8.759,67
3	PRÉDIO 2	R\$ 26.878,42		R\$ 18.814,89	R\$ 8.063,53	R\$ 26.878,42
4	PRÉDIO 3	R\$ 35.882,03		R\$ 35.882,03		R\$ 35.882,03
5	PRÉDIO 4	R\$ 36.345,28		R\$ 36.345,28		R\$ 36.345,28
6	FINALIZAÇÃO	R\$ 1.053,15		R\$ 421,26	R\$ 631,89	R\$ 1.053,15
TOTAL PARCIAL		R\$ 136.000,00	R\$ 15.132,17	R\$ 106.756,12	R\$ 14.111,71	R\$ 136.000,00
TOTAL ACUMULADO		R\$ 170.000,00	R\$ 18.915,21	R\$ 133.445,15	R\$ 17.639,63	R\$ 170.000,00

São Paulo, 16 de dezembro de 2024

MARCELO
ZACARIAS:37488583884

Assinado de forma digital por MARCELO
ZACARIAS:37488583884
Dados: 2024.12.16 11:56:07 -03'00'

MARCELO ZACARIAS
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CREA: 5070904650 SP

ANEXO IX
ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - ITAL

CONTRATADO: ZA ENGENHARIA SOLUCOES EM PROJETOS E OBRAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ITAL 005/2024

OBJETO: OBRAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DO GTI E ASSITAL DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – ITAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA
Cargo:	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
CPF:	401.005.308-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:	ELOÍSA ELENA CORREA GARCIA
Cargo:	DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO
CPF:	025.072.928-81
Assinatura:	ELOISA ELENA CORREA GARCIA:02507292881

Assinado de forma digital por ELOISA
ELENA CORREA GARCIA:02507292881
Dados: 2024.12.31 09:50:42 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:	ELOÍSA ELENA CORREA GARCIA
Cargo:	DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO
CPF:	025.072.928-81
Assinatura:	ELOISA ELENA CORREA GARCIA:02507292881 Assinado de forma digital por ELOISA ELENA CORREA GARCIA:02507292881 Dados: 2024.12.31 09:51:14 -03'00'

Pela contratada:

Nome:	EMERSON ALVES ALMEIDA
Cargo:	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF:	416.167.072-91
Assinatura:	EMERSON ALVES ALMEIDA:41616707291 Assinado de forma digital por EMERSON ALVES ALMEIDA:41616707291 Dados: 2024.12.30 17:28:34 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	ELOÍSA ELENA CORREA GARCIA
Cargo:	DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO
CPF:	025.072.928-81
Assinatura:	ELOISA ELENA CORREA GARCIA:02507292881 Assinado de forma digital por ELOISA ELENA CORREA GARCIA:02507292881 Dados: 2024.12.31 09:51:37 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – INSTITUTO TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
CNPJ Nº:	46.384.400/0026-05
CONTRATADA:	ZA ENGENHARIA SOLUCOES EM PROJETOS E OBRAS LTDA
CNPJ Nº:	33.810.642/0001-05
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	005/2024
DATA DA ASSINATURA:	Na data da última assinatura digital.
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias
OBJETO:	Obras para Reforma Elétrica do Prédio do GTI e ASSITAL do Instituto de Tecnologia de Alimentos – ITAL
VALOR (R\$):	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:	
Nome: ELOÍSA ELENA CORREA GARCIA	
Cargo: DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO	
E-mail institucional: ee Garcia@sp.gov.br	
Assinatura:	ELOISA ELENA CORREA GARCIA:02507292881 Assinado de forma digital por ELOISA ELENA CORREA GARCIA:02507292881 Dados: 2024.12.31 09:52:10 -03'00'

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	ELOÍSA ELENA CORREA GARCIA
Cargo:	DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO
CPF:	025.072.928-81
Período de gestão:	

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento